



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

CONTRATO 14/2026 - PR/CE/DE/CE/PLENARIO/CE/CRMV-CE/SISTEMA

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - CRMV-CE E A EMPRESA R&F SOLUÇÕES

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – CRMV/CE, autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.622.443/0001-09, com sede na Rua Dr. José Lourenço, nº 3288, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.115-282, neste ato representada por seu Presidente, Med. Vet. Daniel de Araújo Viana, CRMV-CE nº 1713-VP, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., anteriormente denominada R&F SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.359.257/0001-93, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 222, 8º andar, Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.480-000, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Fernando Gonçalves Maciel, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] expedido pela SSP/PC-RS, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA. As partes firmam o presente TERMO DE CONTRATO, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 57/2026 e do Processo SUAP nº 0330021.00000093/2026-56, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - WEB, para Eleição da Diretoria Executiva, Conselheiros Efetivos e Conselheiros Suplentes do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará - CRMV/CE.
2. O objeto da contratação deverá observar integralmente as especificações, requisitos técnicos, cronograma, níveis de serviço e demais condições constantes do Termo de Referência.
3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência do Processo SUAP nº 0330021.00000093/2026-56;
 2. O Aviso de Dispensa Eletrônica nº 57/2026 e seus anexos;
 3. A proposta final da CONTRATADA, aceita no procedimento, no valor global de R\$ 6.400,00;
 4. Os demais documentos e anexos que integram o Processo SUAP nº 0330021.00000093/2026-56, inclusive as declarações e compromissos apresentados pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência terá início na data de assinatura e se estenderá até a conclusão integral do objeto, limitada inicialmente a 31 de dezembro de 2026, condicionada a eficácia do Contrato à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Caso o objeto não seja concluído nesse período, a vigência será automaticamente prorrogada até sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.
2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura e a eficácia do Contrato, mediante Ordem de Serviço ou comunicação formal do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA observar todas as normas estabelecidas no Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos que componham o processo administrativo, inclusive o cronograma eleitoral a ser fornecido pelo CRMV/CE.

3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta final apresentada pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, notadamente em suas Cláusulas 3 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO), 5 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO) e 6 (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO). A fiscalização será exercida pela colaboradora Jackeline Kelly de Freitas Pereira, designada pela autoridade competente, sem prejuízo de eventual substituição formal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1. O valor total da contratação é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, infraestrutura tecnológica e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em duas etapas, conforme a Cláusula 8 do Termo de Referência: I – 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, correspondente a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato, condicionado à implantação definitiva do sistema de votação eletrônico; e II – 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, correspondente a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), após a conclusão do processo eleitoral, mediante apresentação do Laudo da Auditoria atestando o êxito do processo de eleição e após o atesto do fiscal do contrato. As demais condições de recebimento, liquidação e pagamento observarão o Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e das demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:
 1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.
 2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu recebimento, quando cumpridas as condições estabelecidas.
 3. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Contrato e do Termo de Referência.
 4. Manifestar-se nos atos relativos à execução do avençado, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e demais providências contratuais.
 5. Prestar as informações, dados e esclarecimentos necessários à execução, inclusive o cronograma eleitoral e os bancos de dados previstos no Termo de Referência, observadas as regras de segurança e proteção de dados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e das demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 1. Executar fielmente o objeto do Termo de Referência, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou que possa comprometer seu cumprimento.
 2. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
 3. Manter, durante a execução e a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no procedimento, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições aplicáveis.
 4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluídos impostos, contribuições, infraestrutura, equipamentos, pessoal, deslocamentos e demais despesas inerentes ao objeto.
 5. Executar o objeto com qualidade e segurança, utilizando profissionais qualificados e recursos tecnológicos adequados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às exigências do Termo de Referência.
 6. Promover, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, a correção das deficiências, falhas, vulnerabilidades, indisponibilidades ou desconformidades apontadas pelo CONTRATANTE ou pela

auditoria eleitoral.

7. Cuidar para que os profissionais destinados à execução do objeto não mantenham qualquer vínculo trabalhista com o CONTRATANTE, sendo exclusivamente remunerados pela CONTRATADA e a ela vinculados.
 8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive aqueles causados por seus prepostos, empregados ou colaboradores.
 9. Executar o objeto de forma adequada, com emprego de mão de obra qualificada e observância rigorosa dos prazos definidos no Termo de Referência e no cronograma eleitoral.
 10. Implementar todas as ações indispensáveis à fiel execução do objeto pactuado, inclusive os mecanismos de segurança, disponibilidade, integridade, sigilo e auditabilidade exigidos para o sistema eleitoral.
 11. Realizar o objeto em conformidade com a legislação de regência, com as normas eleitorais do Sistema CFMV/CRMVs e com as obrigações assumidas no procedimento de contratação.
 12. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, o Termo de Confidencialidade e as regras de proteção de dados previstas no Termo de Referência, tratando os dados recebidos exclusivamente para a execução do objeto, preservando seu sigilo e segurança e adotando as providências de devolução e eliminação ao término da finalidade contratual.
2. É vedado à CONTRATADA:
1. Veicular publicidade acerca deste Contrato ou da execução de seu objeto, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme estabelecido no Termo de Referência, subitem 4.3.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As infrações administrativas e sanções aplicáveis à execução do Contrato observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes no item 7 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
2. Na hipótese de constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurada oportunidade de regularização quando aplicável, sem prejuízo das medidas previstas na legislação e no Termo de Referência.
3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE decorrentes da extinção unilateral do Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites legalmente previstos, vedada a transfiguração do objeto. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite legal aplicável às alterações unilaterais.
2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvados os registros que não caracterizem alteração do Contrato, os quais poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento do CRMV-CE para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:
 1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.044 – Hospedagem de Sistemas – PJ; Centro de Custos: 2.05.01.02.001 – Processo Eleitoral – CRMV's; Nota de Empenho nº 509/2026, emitida em 28/07/2026, no valor de R\$ 6.400,00.
2. A Nota de Empenho integra o Processo SUAP nº 0330021.00000093/2026-56 e constitui suporte orçamentário da presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos, observados o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 57/2026 e o Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover as demais formas de publicidade e disponibilização exigidas pela legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza-CE, 18 de agosto de 2026

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ — CRMV/CE

Daniel de Araújo Viana

CPF nº [REDACTED]

INTEGRA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF nº 33.359.257/0001-93

Testemunha 1

Nome: Cyro Régis Queiroz
Alencar

CPF: xxx.569.373-xx

Testemunha 2

Nome: Fabiana Vinhas Rodrigues

CPF: xxx.904.943-xx

Documento assinado eletronicamente por:

- Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE, em 18/08/2026 11:57:53.
- Fabiana Vinhas Rodrigues, Superintendente Executiva do CRMV-CE - FGSUP - SUP/CE, em 18/08/2026 11:58:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 673750
Código de Autenticação: 119297e05c



Documento Digitalizado Público

Contrato 14_2026 - Sistema de Votação - Integra Sistemas - assinado

Assunto: Contrato 14_2026 - Sistema de Votação - Integra Sistemas - assinado
Assinado por: Mikael Monteiro
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mikael de Oliveira Monteiro, Empregado do CRMV-CE - EPEMED - SELIC/CE**, em 31/08/2026 09:28:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/08/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1674245

Código de Autenticação: 637314d7d6

